

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** devida pelos empregados no comércio varejista representados pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO** e **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE FRUTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme deliberado em Assembleia Geral de associados e não associados, realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 do mês de agosto de 2025 e de acordo com o determinado na CCT 2025/2026, cláusula 51, parágrafo 13, deve observar, o seguinte:

De cada empregado integrante da categoria profissional, a empresa descontará a contribuição assistencial correspondente a 5% (cinco por cento) da sua remuneração do mês de setembro/25, devidamente reajustada, limitada a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **que deverá ser recolhida, impreterivelmente até o dia 10/12/2025**, exclusivamente no **BANCO BRADESCO, Agência/Código do Cedente 0045-0 – CONTA CORRENTE 00336574-3**, em Ficha de Compensação modelo padrão, em nome do **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS**, que repassará automaticamente 20% (vinte por cento) do valor para a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**;

Aos empregados admitidos após a data base serão descontadas as mesmas taxas da contribuição assistencial prevista na presente cláusula, do salário do mês seguinte ao de sua admissão, exceto aos que já tenham contribuído em outra empresa, para a mesma categoria, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **15** (quinze) do mês seguinte ao do desconto.

O prazo para entrega da carta de oposição será até o dia 24/11/2025.

SANTOS, 12 de novembro de 2025.

WASHINGTON VICENTE DA FONSECA

Presidente